



**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**  
**(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação para empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho(SST)nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-social, digitação do e-social e suas manutenções na 4º fase.

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo III) no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: **[www.pinheimomachado.rs.gov.br](http://www.pinheimomachado.rs.gov.br)**. Maiores informações pelo telefone (53) 3248-3511.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: **[licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br)**, até as **23h 59min do dia 23 de abril de 2024**.

**Ronaldo Costa Madruga**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:**

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.

1.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

**02. DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação da 4ª fase do e-social, Medicina e Segurança do Trabalho, composto das seguintes etapas:

- a) Digitação do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, com atualização do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, após o vencimento;
- b) Digitação do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, após o vencimento realizar a atualização do LTCAT;
- c) Digitação do Laudo Atual e Após Vencimento Realizar a Atualização do LTIP;
- d) Digitação do Laudo Atual e Após Vencimento Realizar a Atualização do PCMSO;
- e) Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sempre que for solicitado;
- f) Kit para ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, (Preparação do kit (formulário ASO e formulário ANAMNESE) para atendimento médico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional);
- g) Envio dos eventos de segurança e saúde do trabalho, S-2210, S2220, S-2240 para o E-social;

**2.2.** Possuimos 539 servidores, subdividos em Estagiários (64), Servidores Estatutários – RPPS (291), Cargos Comissionados (43), Emprego Público (38), Contratos Temporários (86), Conselheiros Tutelares (7), Prefeito (1), Vice-Prefeito (1), Adidos (3) e Secretários (5), considerando a folha de pagamento do mês de Março/2024.

**03. JUSTIFICATIVA:**

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014 e tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos, para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, determinando o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços, atendendo, assim, o interesse público, buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

legislação, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

#### **04. DOS DOCUMENTOS:**

**4.1 – A empresa vencedora deste certame deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura do termo de contrato:**

##### **4.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade dos sócios;

##### **4.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, sendo débitos tributários não inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT).

##### **4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

###### **4.1.3.1 – Qualificação Técnica Operacional**

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina, dentro de sua validade na data de assinatura do contrato;

###### **4.1.3.2 – Qualificação Técnica Profissional**

- a) Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro técnico permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a assinatura do contrato, de: 01 (um) profissional de nível superior em Medicina do Trabalho com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina e 01 (um) profissional





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

de nível superior em Engenharia em Segurança do Trabalho, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia.

**05. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** A prestação do serviço consiste em:

- a) Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7). Garantir a montagem, execução e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- b) Exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, levando-se em conta os riscos ocupacionais da função e atividades exercidas pelos trabalhadores. A periodicidade da realização dos exames médicos será estabelecida pelos profissionais médicos/engenheiros através da função executada de cada funcionário do município, de acordo com as normas estabelecidas pela NR7 e NR9.
- c) Realização de exames complementares no PCMSO (exceto, se necessário, avaliação psicossocial e toxicológicos).
- d) Fornecimento de todos os atestados médicos e os relatórios anuais, estabelecidos no PCMSO.
- e) Elaboração do PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) –NR-9, com medições de forma qualitativa para riscos químicos e alguns físicos. A implantação dos EPI/EPC.
- f) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho –LTCAT para fins previdenciários (INSS), com medições de forma qualitativa e quantitativa para riscos físicos e biológicos.
- g) Elaboração de Laudo de Insalubridade (NR15): As medidas serão realizadas de forma qualitativa e quantitativa para os riscos físicos e biológicos.
- h) Elaboração de Laudo de Periculosidade (NR16).
- i) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário–PPP, para fins previdenciários (INSS).
- j) As visitas técnicas de acompanhamento do PGR deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade do MUNICIPIO.
- k) Apresentar relatório completo ao final de cada mês.
- l) Manter informado o MUNICIPIO dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados, que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- m) Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- n) Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho com inspeções e avaliações dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pelo MUNICIPIO.
- o) Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.
- p) Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do município, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.
- q) Quanto ao PCMSO, deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica (exame admissional), Avaliação Médica Periódica(exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional) e Avaliação Médica para retorno ao trabalho(exame de retorno ao trabalho), os quais deverão ser realizados na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas, incluso exame clínico.
- r) Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.
- s) Transmitir os dados devido para o e-Social. Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema e-Social do Governo Federal, referente aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho –agentes nocivos(S-2240),





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

t) Assinar eletronicamente os documentos referentes a prestação de serviços e entrega-los em forma digital na extensão “pdf”, conforme preceitos legais, reconhecida inclusive para fins jurídicos;

#### **06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal da Fazenda.

**6.1.1.** Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 88.084942/0001-46 – Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

**6.1.2.** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

**6.1.3.** O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

**6.1.4.** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

**7.1.** As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

01 – Secretaria de Educação

12.361.0045.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

##### **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

##### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

#### **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

**8.1.** Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas,

*Rua Nico de Oliveira, 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS  
Fone: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514 - <https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**9.1.** A Secretaria da Administração é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço, observando todos os aspectos contratados e seguirão as normas administrativas.

## 10. SANÇÕES CONTRATUAIS:

**10.1.** A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

## 11 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
- b) A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.
- c) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a).
- d) A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.
- e) Será vedado à CONTRATADA, transferir o **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- f) A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.
- g) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- h) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- i) Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante.
- j) Fornecer à contratada toda legislação municipal necessária à execução dos serviços objeto deste certame.

### 11.2 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.
- b) A contratada deverá afastar imediatamente o funcionário que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- e) A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- d) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- e) A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- g) Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.
- h) Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- j) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- l) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- m) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE resultante da execução dos serviços.
- n) Fornecer todo material e mão-de-obra necessários à fiel e perfeita instalação e execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- p) Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- q) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- r) Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- s) Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à contratante
- t) Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a contratante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

u) A contratada responsabiliza-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da contratante um técnico para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** As propostas serão julgadas pelo **Menor Preço Global**.

**12.1.1.** As propostas já apresentadas que integram os valores de referência são consideradas válidas.

**12.2.** Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

## 13. ESTIMATIVA DO PREÇO:

a) O custo estimado da contratação é de R\$ 30.241,93 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Pinheiro Machado, 12 de abril de 2024.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD17-D73B-AECB-927A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MORGANA ÁVILA DOS SANTOS SOARES (CPF 018.XXX.XXX-84) em 18/04/2024 09:59:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimachado.1doc.com.br/verificacao/AD17-D73B-AECB-927A>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

Fl. nº

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Intenção de Dispensa de Licitação nº **057/2024**

Processo Administrativo nº **174/2024**

Objeto: Contratação De empresa especializada para serviços de saúde e segurança para todas as etapas da 4º fase do E-SOCIAL.

Fundamento Legal: **Art. nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.**

Qualificação da Empresa	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail para assinatura digital:	
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Descrição do Objeto					
Item	Func.	Qt	Un.	Descrição	Valor un
01	539	01	Un	Digitação dos laudos atuais vigentes ate julho 2024; PGR, LTIP, LTCA E PCMSO, para geração e envio dos eventos s-2200 e s-2240 AO E-SOCIAL PAR Todas as secretarias	R\$
02	1	01	un	Atualizar os laudos após o vencimento julho 2024, e sempre que houver modificação de cargos pelo período de 12 meses: PGR-LTIP, LTCA, PCMSO, para todas as secretarias.	R\$
03	20	01	un	ELABORAÇÃO DE PPP (Perfil profissiográfico previdenciário), sempre que for solicitado, conforme demanda.	R\$
04	20	01	un	KIT ASO-Atestado de Saúde Ocupacional(formulário ASO E ANAMNESE)para atendimento medico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional, conforme demanda	R\$
05	539	12	Mês	Envio dos eventos de segurança e saúde do trabalho, S2210.S-2220, S2240 Para todas as secretarias.	R\$

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, alimentação, estadia e deslocamento correrão totalmente por conta da empresa CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

Fl. nº

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR. Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 174/2024

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)